



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Localidade: Estância Balneária de Ubatuba
Município: Ubatuba
Estado: São Paulo

LEI NÚMERO 4148 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

(Autógrafo n.º 02/19, Projeto de Lei n.º 117/18 – Mensagem 54/18)

Câmara Municipal de Ubatuba	
Proj. Lei n.º	117/18
Folha	13 Visto

Cria inciso VI ao artigo 3º da Lei 3173/09, que institui o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o inciso VI ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3173, de 10 de março de 2009, que institui o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, alterada pela Lei nº 3850, de 30 de junho de 2015, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

(...)

VI – um representante do Grupamento de Bombeiro Marítimo de Ubatuba.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de fevereiro de 2019.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.